



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Sérgio Amaral Scala

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00000805-5.

Interessado: Superintendência Regional de Polícia Federal Em Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Gaeco.

Proc: 01.2019.00002336-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao NUDEPAT.

Proc: 02.2019.00007410-1.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a manifestação de fl.14, remetam-se cópia dos autos aos órgãos de execução com atuação nas cidades mencionadas. Em seguida, archive-se o presente feito.

Proc: 02.2021.00001204-1.

Interessado: Corregedoria-Geral do MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as informações de que o Investigado, através dos atos PGJ n. 16/2019 e 19/2019, teria sido cautelarmente afastado de suas funções, respectivamente, por deliberações do Conselho Superior e do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, oficie-se à Diretoria de Pessoal solicitando informações acerca da duração da suspensão, bem como sobre o seu efetivo cumprimento.

Proc:02.2021.00002198-4.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJMP n. 0145/2021/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00002539-1.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc:02.2021.00002341-6.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Cientifique-se o interessado sobre as providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2021.00002342-7.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Cientifique-se o interessado sobre as providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2021.00002407-0.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À DP para informar, com cópia para o Colégio de Procuradores de Justiça e para DTI.

Proc: 02.2021.00002491-5.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002492-6.

Interessado: Fernando Ítalo Câmara de Castro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002494-8.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002527-0.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002569-1.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2021.00002583-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar, voltando.

GED: 20.08.1330.0000053/2021-43

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo abertura de registro de preços.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 06/2021, tipo menor preço, para aquisição de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement – MPSA Gov e contratação de empresa especializada em serviços técnicos (Microsoft Windows Server), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de recurso e adjudicação. Pela homologação em favor das empresas para o lote 1 BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, que ofertou o valor final de R\$ 519.348,40 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), e; para o lote 2



PISONTEC COMERCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO que ofertou o valor final de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)." Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1330.0000071/2021-42

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo utilização da ata de registro de preços nº 06/2021.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de contratação de serviço de telecomunicações – Internet Banda Larga Móvel, com Tecnologia 3G/4G, mediante fornecimento de Chips de dados e modems USB, em regime de comodato que serão destinados a membros e servidores, visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência, constante na Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 06/2021, do Pregão Eletrônico nº 03/2021. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior envio a Seção de Elaboração e Contratos para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0000818/2021-09

Interessado: Dr. Dilmar Lopes Camerino – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1365.0001104/2021-47

Interessado: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1310.0000048/2021-90

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de material hidráulico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de materiais hidráulicos para atender a demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 24/2021, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, apresentou o menor preço para os itens 03, 07, 14, 19, 21, 22, 24, 32, 36, 47, totalizando o valor global de R\$ 1.383,44 (mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). A empresa CONSTRUÇÕES IPANEMA LTDA, apresentou o menor preço para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 43, 50, 51, totalizando o valor global de R\$ 4.561,10 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos). A empresa JOMED JANUÁRIO ATACADISTA EIRELI, apresentou o menor preço para os itens 15, 16, 30, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49 totalizando o valor global de R\$ 4.481,87 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Não houve interessados para o item 52. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0000765/2021-82

Interessado: Dr. Ivan Viegas Renaux de Andrade.

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências quanto a notificação do interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de maio de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000857/2021-39

Interessada: Conselheira Fernanda Sandra Krieger Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00565/2021-29. Proposta de Resolução. Altera a Resolução CNMP n. 81, de 31 de janeiro de 2012 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000848/2021-88

Interessada: Conselheira Fernanda Marinela de Souza Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00853/2020-93. Proposta de Resolução. Acrescenta o inciso XVII no art. 7º da Resolução n. 89, de 28 de agosto de 2012.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000849/2021-61

Interessada: Conselheira Fernanda Marinela de Souza Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00276/2021-10. Proposta de Resolução. Altera a Resolução n. 37, de 28 de abril de 2009, para contemplar expressamente hipóteses que caracterizam nepotismo e hipóteses em que as vedações previstas nos arts. 1º e 2º não se aplicam, e revoga as Resoluções n. 1, de 7 de novembro de 2005; n. 7, de 17 de abril de 2006; n. 21, de 19 de junho de 2007 e n. 28, de 26 de fevereiro de 2008, e o Enunciado n. 1, de 6 de fevereiro de 2006.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000907/2021-47

Interessado: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha 2ª edição da publicação "O CNMP e as boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministérios Públicos".

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 4/2021/CCAF, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 13 de maio de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 205, DE 13 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, 53ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo SAJ/MP nº 01.2020.00002114-7.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 206, DE 13 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 161, de 15 de abril de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 207, DE 13 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores GIVALDO BARROS LESSA, 24º Promotor de Justiça da Capital, e SILVIO AZEVEDO SAMPAIO, Promotor de Justiça de Pilar, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 64ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1330.000053/2021-43, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 6/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement – MPSA Gov e contratação de empresa especializada em serviços técnicos (Microsoft Windows Server), em favor das licitantes vencedoras BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, estabelecida na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, por ter ofertado o valor final de R\$ 519.348,40 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), e PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.998/0001-35, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, sala 03, Bairro Novo, Olinda/PE, por ter ofertado o valor final de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 13 de Maio de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO - INTERIOR - 2021			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MAIO RIO LARGO	 15 e 16	 2ª PJ: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura



Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 13 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00002528-0

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 000217.2021.19.000/0 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assunto: OFÍCIO n.º 24206.2021

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2021.00002529-1

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 000421.2021.19.000/5 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assunto: OFÍCIO n.º 24216.2021

Remetido para: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

Processo: 02.2021.00002532-5

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 000432.2021.19.000/9 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assunto: OFÍCIO n.º 24247.2021

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2021.00002535-8

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL

Natureza: Mandado de intimação judicial nº 001.2021/021373-7, extraído do processo nº 0732641-05.2019.8.02.0001

Assunto: Mandado de intimação judicial nº 001.2021/021373-7

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002539-1

Interessado: Josinaldo José dos Santos

Natureza: Requer providências

Assunto: Representação

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002540-3

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. PP 1.11.000.000890/2020-72, para providências.

Assunto: PP 1.11.000.000890/2020-72

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002541-4

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2018.1409219447.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2018.1409219447.AINF.IMA)

Remetido para: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia

Processo: 02.2021.00002542-5

Interessado: União dos Dirigentes Municipais de Educação de Alagoas - UNDIME/AL

Natureza: Seminário Estadual para discutir a EVASÃO E/OU ABANDONO ESCOLAR COMO FORMA DE EXCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL EM TEMPO DE PANDEMIA.

Assunto: Ofício nº 034/2021/UNDIME/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002544-7



Interessado: Josinaldo José dos Santos
Natureza: Autos 02.2021.0000.2404.8. Requer a JUNTADA de documentos para providências cabíveis de urgência
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002537-0
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Arquivamento de procedimento nº 000664.2021.19.000/0
Assunto: OFÍCIO n.º 24275.2021
Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00002566-9
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos nº 000414.2021.19.000/7 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Assunto: OFÍCIO n.º 24478.2021
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref.: 09.2021.00000205-4

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0011/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI CASA LAR DEUS É AMOR";

Considerando a necessidade de acompanhamento de forma continuada da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000205-4

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000219-8



DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0025/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Lar Evangélico Pastor Esperidião de Almeida";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada,

da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000219-8

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000218-7

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0024/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Residência São Luiz";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada,

da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



Nº SAJ-MP: 09.2021.00000218-7

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000217-6

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0023/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Lar Santo Antônio de Pádua";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000217-6

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000216-5

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0022/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:



Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Lar Francisco de Assis";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000216-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000215-4

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0021/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI LAR FILHOS DO DIVINO PAI ETERNO";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000215-4

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.



Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000214-3

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0020/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Lar do Bom Samaritano Pastor José Tavares";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000214-3

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000213-2

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0019/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de



"acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Abrigo São Vicente de Paula";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000213-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000212-1

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0018/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Associação Católica Casa de Ranquines";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000212-1

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000211-0



DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0017/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:
"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Casa para Velhice Luiza de Marillac";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,
RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000211-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000210-0

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0016/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:
"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Casa do Pobre de Maceió";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,
RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000210-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000209-8

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0015/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Associação Amigos em Ação";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000209-8

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000208-7

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0014/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de



acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Associação Acolhimento Mãe das Graças";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000208-7

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de maio de 2021.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000207-6

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0013/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Abrigo Maria Júlia de Miranda (Antigo Iar Antonio de Padua)";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000207-6

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.



Cumpra-se.
Maceió, 13 de maio de 2021.
Assinado digitalmente
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO
Promotor de Justiça

Ref.: 09.2021.00000206-5

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0012/2021/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

"acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições"

Considerando o art. 9º, da Resolução 174/2017, CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI CASA LAR DEUS É AMOR II";

Considerando a necessidade de acompanhamento, de forma continuada, da presente Instituição de Longa Permanência para idosos,
RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2021.00000206-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como a juntada do formulário de fiscalização do Conselho Nacional

do Ministério Público e ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.
Maceió, 13 de maio de 2021.
Assinado digitalmente
HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Investigado: Poder Executivo do Município de Japaratinga

Objeto: Apurar autoria de incêndio em área de vegetação às margens da Rodovia AL 101 - Norte

Autor da representação: Leopoldo Tindaro do Amaral Filho

Número SAJ/MP: 06.2021.00000140-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/AL, por meio do Promotor de Justiça infrassignatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;



CONSIDERANDO que o Sr. Leopoldo Tindaro do Amaral Filho encaminhou Notícia de Infração ambiental, consistente em incêndio ocorrido em área de vegetação nativa, às margens da Rodovia AL 101- Norte, próximo à “Pousada do Alto”, Japaratinga/AL, no dia 15/01/2020, atribuindo o fato a servidores públicos da Prefeitura de Japaratinga;

CONSIDERANDO que o fato narrado pelo representante pode configurar o ilícito ambiental capitulado no artigo 38 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações, a fim de delimitar a tipologia da infração cometida, a autoria do ato ilícito, bem como a estimativa do dano ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público instaurar Inquérito Civil para a tutela do meio ambiente, nos moldes do artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de inquérito civil, disciplinado no artigo 129, III, da Constituição Federal, assim como no artigo 25, IV, “a”, da Lei 8.625/93 e na Resolução 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, é o meio procedimental adequado para a apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses a cargo do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a ocorrência de ilícito ambiental e sua autoria, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- a) Publique-se a presente portaria no diário eletrônico do Ministério Público de Alagoas;
- b) Agende-se reunião com o Sr. Leopoldo Tindaro do Amaral Filho, com a finalidade de colher elementos acerca da autoria do ilícito ambiental.

Porto Calvo, 13 de maio de 2021.

Carlos Davi Lopes Correia Lima
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Investigada: Rebecca Calheiros de Lima Sarmento, Responsável interina pelo Cartório de Registro e Notas de Jacuípe/AL
Objeto: Apurar a prática de improbidade administrativa consistente em omissão de receitas e cobrança excessiva de emolumentos
Autor da representação: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo/AL
Número SAJ/MP: 06.2021.00000139-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por conduto da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/AL, apresentado pelo Promotor de Justiça infrassignatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;



CONSIDERANDO que o juízo da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo/AL encaminhou peças informativas, a fim de apurar suposta prática de improbidade administrativa pela Sr.ª Rebecca Calheiros de Lima Sarmento, responsável interina pelo Cartório de Registro e Notas de Jacuípe/AL;

CONSIDERANDO que o juízo da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo/AL efetuou inspeção no cartório extrajudicial em que é responsável a investigada, constatando as seguintes irregularidades: 1-) omissão de receitas, consistente em lançamento posterior e fracionado de escrituras públicas lavradas no mês de dezembro de 2020; 2-) cobrança de valor excessivo para lavratura de escritura de união estável;

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo disciplinar SAJ 0000219-65.2019.8.02.0050, que resultou na aplicação da sanção de suspensão das funções pelo lapso de 90 (noventa) dias, imposta pelo juízo corregedor da comarca de Porto Calvo/AL;

CONSIDERANDO que os fatos veiculados podem configurar ato de improbidade administrativa que enseja prejuízo ao erário, bem como violação aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações, a fim de delimitar a tipologia da infração cometida, a autoria do ato ilícito, bem como a estimativa de eventual dano;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público instaurar Inquérito Civil para a tutela do patrimônio público e social, bem como de outros direitos difusos e coletivos, nos moldes do artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de inquérito civil, disciplinado no artigo 129, III, da Constituição Federal, assim como no artigo 25, IV, "a", da Lei 8.625/93 e na Resolução 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, é o meio procedimental adequado para a apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 previu a possibilidade de celebração de acordo de não persecução cível, a teor do seu artigo 17, §1º, proporcionando a célere e efetiva tutela do patrimônio público;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a ocorrência de ilícito pela Sr.ª Rebecca Calheiros de Lima Sarmento, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- a) Publique-se a presente portaria no diário eletrônico do Ministério Público de Alagoas;
- b) Agende-se reunião com a Sr.ª Rebecca Calheiros de Lima Sarmento.

Porto Calvo/AL, 13 de maio de 2021.

Carlos Davi Lopes Correia Lima
Promotor de Justiça

Atos diversos

RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Candidato / Índice Coeficiente de Rendimento / Situação



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 14 de maio de 2021

Edição nº 420

Marcela Jatobá Torres / 9,35 / CLASSIFICADA – 1ª COLOCADA

Passo de Camaragibe, 14 de maio de 2021.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
Promotor de Justiça